



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CONSUN - CONSELHO UNIVERSITÁRIO



RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 90, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, aprovado pela Resolução nº 015/2010, Anexo 11, para revogar a Secretaria de Integridade, Transparência e Controle Social - SITC, instituir a Secretaria de Gestão e Governança - SEGOV e incluir a Ouvidoria na estrutura da Reitoria.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidenta do Conselho Universitário, considerando a Ata de nº 491 deste Conselho, de reunião realizada em 3 de julho de 2026, e o Processo nº 23116.005942/2026-20,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo 11 da Resolução nº 015 de 13 de agosto 2010, do Conselho Universitário, o qual dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO III-A (NR)

DA OUVIDORIA

Art. 9-A A Ouvidoria, unidade vinculada diretamente à Reitoria, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições, tem por finalidade atuar como instância de interlocução entre a Universidade Federal do Rio Grande - FURG e as comunidades interna e externa, promovendo o acesso, a participação social, a defesa de direitos e a melhoria dos serviços prestados pela Instituição.

Art. 9-B À Ouvidoria compete:

- I – receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios das comunidades interna e externa;
- II – acompanhar a tramitação das manifestações junto às unidades competentes, monitorando prazos e qualidade das respostas;
- III – promover a mediação de conflitos e contribuir para a melhoria dos serviços prestados pela Universidade;
- IV – sistematizar informações e elaborar relatórios gerenciais, propondo medidas de aprimoramento institucional;
- V – promover a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;
- VI – orientar a comunidade interna e externa quanto aos procedimentos para encaminhamento de

demandas;

VII – atuar em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal; e

VIII – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Parágrafo único. Compete à Reitoria assegurar à Ouvidoria as condições necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, garantindo-lhe autonomia, acesso às informações institucionais e suporte administrativo adequado." (NR)

"SEÇÃO XII (NR)

DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA - SEGOV

Art. 34-D A Secretaria de Gestão e Governança - SEGOV, órgão vinculado à Reitoria, tem por finalidade apoiar o fortalecimento da governança institucional da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, atuando, em caráter colaborativo, com a Reitoria, as unidades administrativas e acadêmicas e na interlocução com as comunidades interna e externa, na avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão, com vistas à condução de políticas e à melhoria da prestação de serviços de interesse da sociedade, especialmente em temas relacionados à integridade, transparência, gestão de riscos e modernização da gestão.

Art. 34-E À Secretaria de Gestão e Governança - SEGOV compete:

I – assessorar a Reitoria em matérias relacionadas à governança institucional;

II – promover a articulação com instâncias e mecanismos de controle social, no âmbito da governança, gestão de riscos, transparência e integridade;

III – exercer as atividades relativas à transparência e acesso à informação, em consonância com a Lei de Acesso à Informação – LAI;

IV – coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade;

V – coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento da Política de Gestão de Riscos;

VI – promover a sensibilização, capacitação e outras ações relacionadas à governança, gestão de riscos, transparência e integridade, em conjunto com as comunidades interna e externa;

VII – promover a articulação entre unidades acadêmicas e administrativas em temas transversais de governança;

VIII – propor a instituição e coordenar comissões e grupos de trabalho, bem como apoiar a elaboração, implementação e monitoramento de planos de ação e indicadores em matérias relacionadas à governança;

IX – emitir pareceres sobre a efetividade de planos e metas de unidades acadêmicas e administrativas, quando demandada pela Reitoria ou por instâncias competentes;

X – elaborar ou apoiar a elaboração de relatórios executivos e notas técnicas; e

XI – acompanhar, em articulação com as áreas competentes, recomendações e oportunidades de aprimoramento relacionadas à auditoria, controle, transparência, integridade e gestão.

Art. 34-F A Secretaria de Gestão e Governança - SEGOV contará com a seguinte estrutura:

I – titular da Secretaria;

II – Coordenação de Gestão Estratégica;

III – Coordenação de Transparência e Integridade; e

IV – Coordenação de Gestão de Riscos.

Parágrafo único. As atribuições da estrutura organizacional e o regimento da Secretaria de Gestão e Governança - SEGOV serão objetos de Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPEA." (NR)

Art. 2º Revogar a Seção IX do Regimento Interno da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Presidenta do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 08/07/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0633519** e o código CRC **3CA67026**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.005942/2026-20

SEI nº 0633519